

**Sumário**

Ministério da Economia..... 1

.....Esta edição é composta de 1 página.....

**Ministério da Economia****GABINETE DO MINISTRO****RESOLUÇÃO CPPI Nº 225, DE 20 DE MAIO DE 2022**

Altera a Resolução nº 203, de 19 de outubro de 2021, que estabelece regras para a oferta pública secundária de que trata o Decreto nº 11.028, de 1º de abril de 2022, e referenda a Resolução nº 221, de 29 de dezembro de 2021.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - CPPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, no art. 6º, caput, inciso II, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, no art. 10, caput, inciso II, do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, no Decreto nº 10.670, de 8 de abril de 2021, e no Decreto nº 11.028, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 203, de 19 de outubro de 2021, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos - CPPI, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

§ 1º Se a Oferta Primária a que se refere o caput não for suficiente para diluir a participação direta e indireta da União a percentual igual ou inferior a quarenta e cinco por cento) do capital votante da ELETROBRAS, será realizada, no âmbito da própria Oferta Pública Global, oferta pública secundária de ações ordinárias de propriedade do BNDES e da BNDESPar Participações S.A. - BNDESPar ("Oferta Secundária"), conforme previsto no art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.491, de 1997, e no art. 1º, § 2º, da Lei nº 14.182, de 2021 e no Decreto nº 11.028, de 2022.

"Art. 6º .....

§ 1º O BNDES e a BNDESPar, para a realização da Oferta Secundária, deverão aderir à contratação dos Coordenadores da Oferta Pública Global ("Coordenadores") realizada pela ELETROBRAS." (NR)

"Art. 12. O preço mínimo da ação na Oferta Pública Global será fixado por este Conselho e não será inferior à média das avaliações econômico-financeiras independentes contratadas pelo BNDES.

§ 1º Após a disponibilização do prospecto preliminar da Oferta Pública Global, diferentes investidores institucionais serão acessados e, previamente à data do resultado da precificação da Oferta Pública Global ("Precificação"), será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento organizado pelos Coordenadores ("Bookbuilding"), a fim de que seja apurada a demanda pela Oferta Pública Global e o valor final por ação a ser ofertada.

§2º Na data da Precificação, a Eletrobras e, em caso de haver Oferta Secundária, o BNDES e a BNDESPar terão acesso à ata da reunião do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos que aprovou o preço mínimo de que trata o caput, repassado o dever de sigilo de que trata o §6º.

§3º Após a comunicação de que trata o §2º, os Coordenadores farão proposta à Eletrobras e, em caso de haver Oferta Secundária, ao BNDES e à BNDESPar, de valor final por ação ("Preço por Ação"), tendo como parâmetros o preço de mercado da ação e as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas ações, coletadas junto aos investidores, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos acionistas da ELETROBRAS.

§4º A ELETROBRAS e, em caso de haver Oferta Secundária, o BNDES e a BNDESPar deverão deliberar sobre o Preço por Ação conforme suas governanças internas.

§5º A Oferta Pública Global será cancelada caso o Preço por Ação seja inferior ao preço mínimo fixado por este Conselho.

§6º O preço mínimo da ação na Oferta Pública Global possuirá caráter reservado e não poderá ser divulgado antes da liquidação financeira da Oferta Pública Global, sem prejuízo da comunicação à Eletrobras e, em caso de haver Oferta Secundária, ao BNDES e à BNDESPar, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Resolução nº 99, de 19 de novembro de 2019." (NR)

Art. 2º A Oferta Secundária de que trata o Decreto nº 11.028, de 1º de abril de 2022, deverá ocorrer nas mesmas condições econômico-financeiras da Oferta Primária de que trata o art. 1º, § 1º, da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, observada a unicidade do preço mínimo e do Preço por Ação no âmbito da Oferta Pública Global, nos termos do art. 12 da Resolução nº 203, de 2021, do CPPI.

Art. 3º A opção de aumento da quantidade de ações ofertadas, por meio da emissão ou alienação das Ações Adicionais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 7º da Resolução nº 203, de 2021, do CPPI, não será exercida.

Art. 4º A distribuição de Ações do Lote Suplementar (greenhoe), se exercida, será realizada com o empréstimo, a título gratuito, do remanescente da participação do BNDES e da BNDESPar no capital ordinário da ELETROBRAS, na quantidade necessária para a estabilização dos preços das ações.

Art. 5º Fica revogado o § 2º do art. 6º da Resolução nº 203, de 2021, do CPPI.

Art. 6º Fica referendada a Resolução nº 221, de 29 de dezembro de 2021, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES  
Ministro de Estado da Economia

BRUNO WESTIN PRADO SOARES LEAL  
Secretário Especial do Programa de Parcerias  
de Investimentos do Ministério da Economia

**Diário Oficial da União**

A informação oficial ao alcance de todos

**Baixe o app do DOU**

Nas lojas

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL**JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da RepúblicaLUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-GeralHELDO FERNANDO DE SOUZA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862VALDECI MEDEIROS  
Coordenador-Geral de Publicação e DivulgaçãoALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais**SEÇÃO 1** • Publicação de atos normativos  
**SEÇÃO 2** • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
**SEÇÃO 3** • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriaiswww.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450